



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 296/97, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ADQUIRIR IMÓVEL"

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de Dezembro de 1.997, por maioria absoluta de votos (7 x 1) e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Tarumã autorizado a adquirir o imóvel descrito no artigo 2º da presente Lei, observando os requisitos legais.

Artigo 2º - Um lote de terreno, sob numero 107 (cento e sete), da quadra numero 19 (dezenove), da cidade Tarumã Comarca de Assis, deste Estado, situado na rua dos Crisântemos, lado par distante 18,00 (dezoito) metros da rua Girassol, medindo 18,00 (dezoito) metros de frente por 36,00 (trinta e seis) metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 648,00 (seiscentos e quarenta e oito) metros quadrados, dividindo e confrontando-se: pela frente com a rua Dos Crisântemos, pelo lado direito de quem olha para o imóvel, com a Rezende Barbosa S.A. - Administração e Participações, antes a ora vendedora, pela lado esquerdo, com o Espólio de Luiz Gobi, e pelos fundos com o Espólio de Olivio Caron, cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã como setor 07 (sete), quadra 07 (sete), lote 04 (quatro).

Artigo 3º - A aquisição do imóvel descrito acima, justifica-se pela necessidade da construção de prédio para abrigar a Câmara Municipal de Tarumã, sendo que a localização do mesmo é próxima ao próprio municipal onde esta instalado o Paço Municipal "Waldemar Schwarz", favorecendo assim a proximidade física entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes na execução desta lei, onerarão as seguintes Dotações Orçamentárias.

02	Poder Legislativo
02.01	Câmara Municipal
01.01.0012.009	Corpo Legislativo
4210	Aquisição de imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 05 de Dezembro de 1.997.

Edson Schwarz

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 15 de Dezembro de 1.997.

Eugênio Schwarz

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

TARUMÃ